



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
(Processo Administrativo nº. 23347.014267.2016-34)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS**, inscrito no CNPJ 10.673.078/0011-10, situado na Rua Filinto Müller, 1790, Bairro Jardim Canaã I, CEP 79.833-520 em Dourados- MS, através do pregoeiro designado pela Portaria n.º 1941 de 19 de setembro de 2016 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/04/2017

Horário: 09:00h – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços de materiais para manutenção corretiva e preventiva predial visando atender a necessidade do Campus Dourados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:



2.2.1. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA

2.2.2. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ

2.2.3. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:



- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
- 6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3.Marca;
- 6.6.4.Fabricante;
- 6.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de garantia;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 7.7.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



- 7.15.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os



manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7546, de 2 de agosto de 2011.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. **Habilitação jurídica:**
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.dr@ifms.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da nota de



empenho (ou equivalente), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de



ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit-dr@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Filinto Müller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79.833-520 – Dourados/MS, Setor de Licitações.



- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Filinto Müller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79.833-520 – Dourados/MS, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 9 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Dourados, MS ___ de _____ de 2017.

Elaborado por:

Ciente:

Coordenação de Materiais
IFMS – Campus Dourados

Pregoeiro
IFMS – Campus Dourados

De acordo,

Ordenador de Despesas
Campus Dourados
Instituto Federal do Mato Grosso do Sul



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2017
Processo Administrativo n.º 23347.014267.2016-34

23. DO OBJETO

23.1. Sistema de registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas para atender a necessidade do Campus Dourados, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GR	It	DESCRIÇÃO	Mín.	Máx.	Vir un (R\$)	Total 1 (R\$)	Total 2 (R\$)
01	1	268346 - abraçadeira ajustável por parafuso tipo rosca sem fim, material metal galvanizado, aplicação fixação mangueira de gás, tamanho 3/8. Unidade	28	105	0,40	11,20	42,00
	2	282537 - abraçadeira, ajustável por parafuso tipo rosca sem fim,, material metal galvanizado, aplicação fixação mangueira, diâmetro amarração 1 pol. Unidade.	28	105	4,86	136,08	510,30
						552,30	
02	3	304267 – abraçadeira, material metal galvanizado, tipo "D" com cunha espessura 3/4, aplicação fixação tubos e canos. Unidade.	228	390	0,45	102,60	175,50
	4	324801 - abraçadeira, material metal galvanizado, tipo "D" com cunha espessura 1", aplicação fixação tubos e canos. Unidade.	128	390	0,45	57,60	175,50
	5	270286 - abraçadeira, material metal galvanizado, tipo "U", espessura 3/4, aplicação fixação tubos e canos. Unidade.	128	390	4,39	561,92	1.712,10
						2.063,10	
	6	307109 - adesivo veda-calha, aspecto física fita, aplicações calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura 10, tipo autoadesiva, características adicionais manta impermeabilização aluminizada. Rolo 10 m x 0,10m	11	42	37,00	407,00	1.554,00
	7	316853 - adesivo veda-calha, aspecto físico pastoso, aplicações calhas, telhas, rufos, pingadeira, validade	18	55	11,40	205,20	627,00



		12, características adicionais adesivos sintético a base de solventes orgânicos. Frasco 300 g					
	8	280791 - cola, composição acético e silicone, cor incolor, aplicação vidro, alumínio, tipo líquido. Frasco 300 g	28	85	11,09	310,52	942,65
	9	150945 - cola, composição polímero de vinílicos tensoativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa. Unidade 500 g	16	50	7,45	119,20	372,50
03	10	393922 - silicone adesivo, cor incolor, aplicação selante para vedação de áreas úmidas como boxes. Unidade: tubo com mínimo 280 g	29	90	16,45	477,05	1.480,50
						1.853,00	
	11	278991 - fita dupla face transparente, 19 mm x 20m. Referência 3M VHB	26	100	80,74	2.099,24	8.074,00
	12	279062 - fita adesiva dupla face espumosa 19mm x 20m. Referência 3M	26	80	56,50	1.469,00	4.520,00
	13	428202 - Adesivo tipo superbonder mínimo 4g, Adesivo Instantâneo - Universal, de baixa viscosidade. Adesivo Instantâneo para Superfícies Ácidas e Porosas. <u>Unidade.</u>	29	90	5,00	145,00	450,00
	14	150945 - Adesivo de contato formulado para colagem de laminados plásticos, folheados de madeira, aglomerado e compensado. Composição: Solventes Alifáticos, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivos; Rendimento Aproximado: Para montagens: 160 g/m ² a 200m ² ; Para laminação: 100 g/m ² a 150 g/m ² . Produto referencia Adesivo de contato tradicional CASCOLA. Lata 3,6 litros	16	50	56,40	902,40	2.820,00
	15	348053 - O adesivo de poliuretano desenvolvido para aplicações de vedação, colagem e fixação de diversos materiais. Unidade de 360g ou mais.	18	55	33,99	611,82	1.869,45
	16	278968 - fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 24mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso. Unidade.	29	160	5,12	148,48	819,20
	17	219569 - cadeado, material latão maciço, material haste aço cementado, altura 55, largura 35, altura corpo 33, altura haste 22, quantidade pinos 5, diâmetro haste 6,35, quantidade chaves 02. Unidade.	29	90	19,64	569,56	1.767,60
	18	290604 - cadeado, material latão maciço, material haste aço, altura 77, largura 50, altura corpo 40, altura haste 29, quantidade pinos 5, diâmetro haste 8, quantidade chaves 02. Unidade.	29	90	32,83	952,07	2.954,70
04	19	150250 - dobradiça em latão de 3 pol. com 06 parafusos	17	54	3,24	55,08	174,96
	20	150250 - dobradiça em latão de 4 pol. com 06 parafusos	17	54	3,98	67,66	214,92



21	217287 - dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial cromado, altura 50, largura 39, espessura 1,20, quantidade parafusos 4, diâmetro parafusos 2,80, comprimento parafusos 12. Pacote com 3 un	17	54	12,44	211,48	671,76
22	217294 - dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial latonado, altura 88, largura 57, espessura 2,10, quantidade parafusos 6, diâmetro parafusos 3,50, comprimento parafusos 20. Pacote com 3 un	17	54	12,25	208,25	661,50
					1.723,14	
23	10162 - fechadura embutir externa (c/ cilindro, maçaneta, espelhos) completa, 02 chaves, altura 180mm, largura da frente 20mm, largura da fechadura vista de lado 63mm, distancia até metade do cilindro +/- 40mm, distancia da inserção da chave até inserção da maçaneta +/- 53mm. (Lingueta 150mm x 22mm x 31,5mm). Unidade	25	78	47,00	1.175,00	3.666,00
24	10162 - fechadura para porta de metal (c/ cilindro, maçaneta, espelhos) Profundidade da caixa: 3,8 cm, Altura da caixa: 13 cm - Profundidade do encaixe da chave: 2,1 cm – Largura da caixa: 1,3 cm - Distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 5,54 cm - Comprimento da testa: 18,5 cm - Distância entre furos da testa: 16,1 cm. Unidade.	15	48	32,15	482,25	1.543,20
25	236531 - fechadura interna, (c/ cilindro, maçaneta, espelhos) material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindro monobloco oval, material cilindro latão, material espelho latão, tipo st externa, aplicação porta. Unidade.	25	78	25,50	637,50	1.989,00
26	356995 - fechadura, (c/ cilindro, maçaneta, espelhos) material caixa latão, características adicionais maçaneta tipo alavanca, tipo simples, aplicação porta de banheiros, comprimento 8, altura 12, espessura 12. Unidade.	25	78	18,18	454,50	1.418,04
27	10260 - ferrolho fecho 4" sobrepor ferro zincado ou galvanizado/polido c parafusos (trinco). Unidade	98	300	2,87	281,26	861,00
28	260622 - prendedor porta pressão, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta, conjunto prendedor e fixador + parafusos. Tamanho mínimo: altura 47mm e largura 42mm. Unidade	68	230	5,97	405,96	1.373,10
29	288218 - fitilho para amarração, espessura média 60mm, fabricado em propileno – rolo com 100 m	25	76	20,58	514,50	1.564,08
30	256485 - gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil. Unidade 5 kg. Ofertar preço para 05 kg, podendo enviar pacotes menores na entrega.	74	212	16,50	1.221,00	3.498,00



05	31	262706 - linha pedreira, polietileno, tipo trançada, tamanho 100m. Espessura 1,2mm	33	79	3,74	123,42	295,46
	32	231507 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225. Unidade	59	178	1,65	97,35	301,95
	33	230655 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225. Unidade	12	42	1,39	16,68	58,38
	34	297215 - lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 22. Unidade	14	48	1,51	21,14	72,48
						720,02	
	35	230896 - lona plástica, espessura 150 MC, largura 6, comprimento 100, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas. Rolo.	6	20	428,08	2.568,48	8.561,60
06	36	348380 - massa calafetar, cor cinza, tipo base polibuteno, características adicionais não inflável, resistente intempéries, flexibilidade. Unidade	18	55	11,70	210,60	643,50
	37	238514 - massa plástica, composição básica óxido de ferro, óxido de zinco, silicato magnésio, características adicionais com catalisador, aplicação vedação/colagem de cerâmicas. Unidade de 400g.	18	50	8,45	152,10	422,50
						1.066,00	
07	38	281738 - parafuso rosca padrão UNF ANSI, cabeça sextavada com porca e arruela, medidas comp.x diam. (1x1/4) chave 7/16. Unidade.	195	600	0,99	193,05	594,00
	39	250648 - parafuso auto-atarraxante, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,20, comprimento 25, características adicionais sem bucha. Saco 100 un.	7	22	32,60	228,20	717,20
	40	250647 - parafuso auto-atarraxante, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, tipo fenda reta, diâmetro corpo 4,20, comprimento 38, características adicionais sem bucha. Saco com 100 un	7	22	31,00	217,00	682,00
						1.993,20	
08	41	251784 - parafuso cabeça chata, material aço zincado, tipo rosca soberba, diâmetro nominal 3,80, comprimento nominal 20, características adicionais sem bucha, tipo auto-atarraxante. Saco 100 un.	7	22	38,34	268,38	843,48
	42	224536 - parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial bicromatizado, tipo fenda phillips, diâmetro corpo 4,80, comprimento 50. Saco 100 un.	7	22	12,15	85,05	267,30
	43	219551 - parafuso rosca madeira, material aço carbono, tratamento superficial niquelado, tipo	7	22	18,81	131,67	413,82



		cabeça chata, tipo fenda phillips, diâmetro corpo 3,5 mm, comprimento 25 mm. Saco 100 un.						
							1.524,60	
09	44	214344 - bucha parafuso, material náilon, comprimento 3, espessura 6. Saco 100 un.	7	22	7,92	55,44	174,24	
	45	214348 - bucha parafuso, material náilon, comprimento 4, espessura 8. Saco 100 un.	7	22	15,99	111,93	351,78	
	46	214349 - bucha parafuso, material náilon, comprimento 5, espessura 10. Saco 100 un.	7	22	14,09	98,63	309,98	
							836,00	
10	47	214344 - bucha parafuso superfície oca, material náilon, comprimento 3, espessura 6. Saco 100 un.	7	22	7,92	55,44	174,24	
	48	214348 - bucha parafuso superfície oca, material náilon, comprimento 4, espessura 8. Saco 100 un.	7	22	15,99	111,93	351,78	
	49	214349 - bucha parafuso superfície oca, material náilon, comprimento 5, espessura 10. Saco 100 un.	7	22	14,09	98,63	309,98	
							836,00	
11	50	150512 - prego com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19 x 39. Pacote de 1 kg.	3	9	8,65	25,95	77,85	
	51	238192 - parafuso com bucha e porca, material latão, referência bucha nº 10, tipo porca de mama, aplicação fixação de louças sanitárias. Unidade.	53	260	5,19	275,07	1.349,40	
	52	232998 - prego com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18 x 27. Pacote de 1 kg.	8	21	6,84	54,72	143,64	
	53	245420 - prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17 x 30. Pacote de 1 kg.	7	21	7,84	54,88	164,64	
	54	262885 - prego com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 15 x 21. Pacote de 1 kg.	6	18	11,25	67,50	202,50	
	55	225496 - prego com cabeça, , tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 13 x 18. Pacote de 1 kg.	6	18	8,77	52,62	157,86	
	56	250702 - prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial niquelado, bitola 12 x 12. Pacote de 1 kg.	6	18	9,36	56,16	168,48	
							2.264,37	
12	57	283502 - rebite pop, material alumínio, tipo comum,	4	18	9,00	36,00	162,00	



		tipo aba comum, diâmetro corpo 3,20, comprimento 12, material corpo alumínio, material pino aço carbono, tipo cabeça abaulada. Saco 100 un.									
58		283502 - rebite pop, material alumínio, tipo comum, tipo aba comum, diâmetro corpo 4,0 comprimento 12, material corpo alumínio, material pino aço carbono, tipo cabeça abaulada. Saco 100 un.	4	16	11,00	44,00	176,00				
59		283502 - rebite pop, material alumínio, tipo comum, tipo aba comum, diâmetro corpo 4,8, comprimento 25, material corpo alumínio, material pino aço carbono, tipo cabeça abaulada. Saco 100 un.	4	16	55,00	220,00	880,00				
							1.218,00				
60		228480 - corda, material náilon, tipo trançada (16 pernas), diâmetro 10, ponto ruptura 2.080. Rolo 100m	8	21	361,35	2.890,80	7.588,35				
61		353030 - fio de nylon para máquina/roçadeira de cortar grama, diâmetro do fio 3,0mm, rolo com 100 metros	25	70	64,30	1.607,50	4.501,00				
62		5576 - cabo de aço 5 mm encapado com plástico transparente. Rolo 250m.	4	17	358,00	1.432,00	6.086,00				
63		214628 - abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 138, largura 3, espessura 1, aplicação lacre, travamento definitivo, características adicionais sem sistema fixação. Saco 100 un.	29	255	20,14	584,06	5.135,70				
13	64	309154 - abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 202, largura 4,60, aplicação amarração e fixação. Saco 100 un.	29	255	11,50	333,50	1.035,00				
							8.068,20				
65		Tinta demarcação sinalização, base resina acrílica, tipo brilhante, cor branca/amarela, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias. Lata 18 litros.	3	13	235,00	705,00	3.055,00				
							Total estimado:				96.829,15

Distribuição dos itens por local de entrega.

Item	DR		AQ		PP		CG		Totais	
	Mín.		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.
1	5	15	10	50	10	30	3	10	28	105
2	5	15	10	50	10	30	3	10	28	105
3	15	45	150	150	50	150	13	45	228	390



4	15	45	50	150	50	150	13	45	128	390
5	15	45	50	150	50	150	13	45	128	390
6	3	9	3	15	3	9	2	9	11	42
7	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
8	5	15	10	30	10	30	3	10	28	85
9	5	15	5	15	5	15	1	5	16	50
10	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
11	5	15	10	50	10	30	1	5	26	100
12	5	15	10	30	10	30	1	5	26	80
13	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
14	5	15	5	15	5	15	1	5	16	50
15	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
16	5	15	10	100	10	30	4	15	29	160
17	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
18	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
19	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
20	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
21	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
22	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
23	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
24	3	9	5	15	5	15	2	9	15	48
25	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
26	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
27	20	60	30	90	30	90	18	60	98	300
28	20	60	20	60	10	60	18	50	68	230
29	2	6	11	33	11	33	1	4	25	76
30	3	9	20	50	51	153	0	0	74	212
31	3	9	20	50	10	20	0	0	33	89
32	5	20	51	153	0	0	3	10	59	183
33	5	20	4	12	0	0	3	10	12	37
34	5	20	6	18	0	0	3	10	14	43
35	1	2	2	10	2	6	1	2	6	20
36	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
37	5	15	10	30	0	0	3	10	18	55



38	50	150	50	150	50	150	45	150	195	600
39	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
40	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
41	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
42	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
43	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
44	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
45	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
46	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
47	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
48	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
49	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
50	1	3	1	3	1	3	0	0	3	9
51	10	20	20	150	20	80	3	10	53	260
52	2	3	3	9	3	9	0	0	8	21
53	2	6	3	9	2	6	0	0	7	21
54	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
55	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
56	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
57	1	3	1	10	1	2	1	3	4	18
58	1	1	1	10	1	3	1	2	4	16
59	1	3	1	10	1	3	1	2	4	16
60	2	3	3	9	3	9	0	0	8	21
61	5	10	10	30	10	30	0	0	25	70
62	1	3	1	10	1	3	1	1	4	17
63	5	10	10	200	10	30	4	15	29	255
64	5	10	10	200	10	30	4	15	29	255
65	2	4	0	0	0	5	1	4	3	13

24. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta aquisição é de formar estoque para bens que não são de pronto uso, mas que necessitam serem utilizados, aleatoriamente, em reposição da estrutura já existente em manutenções em redes de água, energia, telhado, paredes, instalações de mobiliário, etc.



Como a administração pública não tem a prerrogativa de fazer a compra direta de forma não planejada é necessário criar um pequeno estoque desses bens, para que ao se verificar alguma necessidade, o bem possa ser disponibilizado de imediato para os setores que administram a infraestrutura predial.

A quantidade de cada item foi estimada entre quantidade mínima e máxima, pois por sermos novos, não temos um histórico de quantidade utilizada anualmente, então tivemos que partir de um quantitativo estimado pela experiência dos servidores e nas próximas compras iremos ajustando conforme a nossa realidade demandar. Também, tivemos que utilizar um quantitativo coerente com a nossa realidade orçamentária.

Os bens foram agrupados em lotes, objetivando que o mesmo fornecedor entregue um conjunto de itens para melhor gerenciamento administrativo de recebimento e para minimizar os efeitos de não fornecimento caso a empresa ganhe um único item de baixo valor, pela alegação de ser antieconômico para essa entregar poucos itens.

Da mesma forma, por trabalharmos com estimativa mínima e máxima, a composição de grupos dará mais segurança ao fornecedor pois, mesmo sabendo que o Órgão peça a quantidade mínima de um item, ele poderá solicitar a quantidade máxima de outro item do grupo, dando uma garantia maior de fazer um bom negócio com a Administração Pública.

Outra justificativa de se formar grupos é a de gerenciar melhor o estoque, uma vez que itens semelhantes serão entregues pelo mesmo fornecedor e o almoxarife consiga organizar o estoque melhor, não substitua o item solicitado por outro parecido pela falta de recebimento do outro. Ex. Recebeu parafuso de 1" e não recebeu o de 1/2". Havendo necessidade de uso de um de 1/2" entregue o de 1" pois, serve para a função, mas não de forma ideal, e consuma o estoque deste com uso alternativo e quando da necessidade deste já não se tenha mais em estoque.

Pelo exposto acima justificamos nossa compra.

25. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

25.1. Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

26. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

26.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) efetivo **envio da nota de empenho e solicitação de fornecimento do nosso órgão.**

26.2. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

Órgão gerenciador:

CAMPUS	ENDEREÇO DE ENTREGA
Dourados (DR)	Rua Filinto Müller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79.833-520, Dourados-MS Telefone: (67) 3410-8502 Contato: Thiago Silva ou Janaína Mendes



Órgãos Participantes:

CAMPUS	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPO GRANDE (CG)	Sede Definitiva: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio CEP 79.100-510 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8514 e/ou Sede Provisória: Rua Treze de Maio, 3072, Centro CEP 79.002-356 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8508 Contato: Carlos Landivar
AQUIDAUANA (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 CEP 79.200-000 Vila Ycarai Aquidauana-MS Telefone: (67) 3240-1600 Contato: Dionny Heredia
PONTA PORÃ (PP)	Rodovia BR 463, Km 14 CEP 79.909-000 Sanga Puitã Ponta Porã/MS Telefone: (67) 3437-9615 Contato: Cristina Aparecida Corrêa Ajala

26.2.1. O Instituto Federal se reserva no direito de solicitar os bens escalonadamente de acordo com a disponibilidade financeira, sendo que o empenho por si não caracteriza pedido de fornecimento. A quantidade a ser fornecida por vez será aquela da solicitação de fornecimento.

26.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

26.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São obrigações da Contratante:

27.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

27.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

27.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

27.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



28.1.1.1. *O objeto quando equipamentos deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

28.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

28.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação ou transferência de direito do objeto licitatório.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 32.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.5. cometer fraude fiscal;
- 32.1.6. não mantiver a proposta.

32.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 32.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 32.2.2. multa moratória de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 32.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 32.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 32.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 32.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 32.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 32.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 32.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 32.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados/MS, 20 de março de 2017.

Marinez de Carvalho Campos
Coordenadora de administração da sede
Campus Dourados

Ciente:

Danilo Sanches Dantas
Diretor de Administração
Gerenciador Financeiro
Campus Dourados

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Diretor-Geral
Ordenador de Despesas
Campus Dourados



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede na Rua Filinto Müller, 790, Jardim Canaã I, na cidade de Dourados-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0010-11, representado por seu Diretor Geral, **Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**, nomeado pela Portaria nº 2.127 de 18 de dezembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 324.507.608-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23347.014267/2016-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas do campus Dourados, especificados nos itens 01 a 65 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ORGÃOS(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CAMPUS	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPO GRANDE (CG)	Sede Definitiva: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio CEP 79.100-510 Campo Grande-MS Telefone: (67) 3357-8514 e/ou Sede Provisória: Rua Treze de Maio, 3072, Centro CEP 79.002-356 Campo Grande-ME Telefone: (67) 3357-8508 Contato: Carlos Landivar
AQUIDAUANA (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222 CEP 79.200-000 Vila Ycarai Aquidauana-MS Telefone: (67) 3240-1600 Contato: Dionny Heredia
PONTA PORÃ (PP)	Rodovia BR 463, Km 14 CEP 79.909-000 Sanga Puitã Ponta Porã/MS Telefone: (67) 3437-9615 Contato: Cristina Aparecida Corrêa Ajala

3.2 . Quantidade de itens por órgãos:

Item	DR		AQ		PP		CG		Totais	
	Mín.		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.
1	5	15	10	50	10	30	3	10	28	105



2	5	15	10	50	10	30	3	10	28	105
3	15	45	150	150	50	150	13	45	228	390
4	15	45	50	150	50	150	13	45	128	390
5	15	45	50	150	50	150	13	45	128	390
6	3	9	3	15	3	9	2	9	11	42
7	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
8	5	15	10	30	10	30	3	10	28	85
9	5	15	5	15	5	15	1	5	16	50
10	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
11	5	15	10	50	10	30	1	5	26	100
12	5	15	10	30	10	30	1	5	26	80
13	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
14	5	15	5	15	5	15	1	5	16	50
15	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
16	5	15	10	100	10	30	4	15	29	160
17	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
18	5	15	10	30	10	30	4	15	29	90
19	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
20	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
21	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
22	3	9	6	18	6	18	2	9	17	54
23	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
24	3	9	5	15	5	15	2	9	15	48
25	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
26	3	9	10	30	10	30	2	9	25	78
27	20	60	30	90	30	90	18	60	98	300
28	20	60	20	60	10	60	18	50	68	230
29	2	6	11	33	11	33	1	4	25	76
30	3	9	20	50	51	153	0	0	74	212
31	3	9	20	50	10	20	0	0	33	89
32	5	20	51	153	0	0	3	10	59	183
33	5	20	4	12	0	0	3	10	12	37
34	5	20	6	18	0	0	3	10	14	43
35	1	2	2	10	2	6	1	2	6	20



36	5	15	5	15	5	15	3	10	18	55
37	5	15	10	30	0	0	3	10	18	55
38	50	150	50	150	50	150	45	150	195	600
39	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
40	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
41	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
42	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
43	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
44	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
45	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
46	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
47	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
48	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
49	2	6	2	6	2	6	1	4	7	22
50	1	3	1	3	1	3	0	0	3	9
51	10	20	20	150	20	80	3	10	53	260
52	2	3	3	9	3	9	0	0	8	21
53	2	6	3	9	2	6	0	0	7	21
54	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
55	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
56	2	6	2	6	2	6	0	0	6	18
57	1	3	1	10	1	2	1	3	4	18
58	1	1	1	10	1	3	1	2	4	16
59	1	3	1	10	1	3	1	2	4	16
60	2	3	3	9	3	9	0	0	8	21
61	5	10	10	30	10	30	0	0	25	70
62	1	3	1	10	1	3	1	1	4	17
63	5	10	10	200	10	30	4	15	29	255
64	5	10	10	200	10	30	4	15	29	255
65	2	4	0	0	0	5	1	4	3	13

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2017.

IFMS Campus Dourados

CNPJ: 10.673.078/0010-11

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: